

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 6DA7F95AFF PROV - 142022

Altera o artigo 1º do Provimento nº 8/2017, que institui a Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991) e pelo artigo 35, inciso XLIII do Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a desigualdade na distribuição dos mandados, a exigir uma pronta correção, a fim de que todos os oficiais de justiça possam colaborar igualitariamente no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado; CONSIDERANDO que as unidades jurisdicionais, que dispõem de quadro próprio de oficiais de justiça, podem ter suas demandas absorvidas pela Central de Mandados, com divisão equitativa do trabalho entre os oficiais de justiça, destacando-se, inclusive, a possibilidade de poderem fazer uso dos aplicativos de mensagens, como *Whatsapp* para cumprimento de demanda, prática que vem se tornando usual no Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quadro de oficial de justiça da Central de Mandados de São Luís, como forma de favorecer a celeridade processual e uma melhor prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a DECISAO-GCGJ 851/2022 proferida no Processo nº 5461/2020.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento nº 8/2017 da Corregedoria Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A central de mandados de São Luís passa a denominar-se "Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís", sendo responsável pela organização do cumprimento, pelos oficiais de Justiça, dos expedientes oriundos das secretarias e gabinetes judiciais de todas as unidades jurisdicionais dos Fóruns dos Termos de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar, incluídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de toda a Comarca da Ilha de São Luís, o Juizado da Fazenda Pública da Capital e a Auditoria da Justiça Militar, excetuadas as Varas de Execução Penal e da Infância e





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

Juventude de São Luís."

Art. 2º Não deverá haver redistribuição de expedientes em decorrência da alteração, a que se refere o artigo 1º deste Provimento.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 28 de abril de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de abril de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2022 22:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

